5 VOTO DOS CEGOS E DEFICIENTES



Os cegos e quaisquer outras pessoas afectadas por doença ou deficiência física notórias poderão votar acompanhadas de um cidadão eleitor por si escolhido que garanta a fidelidade de expressão do seu voto e que fica obrigado a absoluto sigilo.

A notoriedade da deficiência é verificada pela Mesa que poderá exigir um comprovativo emitido pelos centros de saúde que estarão abertos no dia da eleição.



DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES, PROTESTOS E CONTRAPROTESTOS

Qualquer eleitor inscrito na assembleia de voto ou qualquer dos delegados das listas pode suscitar por escrito dúvidas e apresentar por escrito reclamação, protesto ou contraprotesto relativos às operações eleitorais da mesma assembleia e instruí-los com os documentos convenientes.

A Mesa é obrigada a recebê-los e a apensá-los às actas.

7 6 DE OUTUBRO DIA DO ACTO ELEITORAL

A Comissão Nacional de Eleições, estará permanentemente reunida das 7,00 às 20,00 horas, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



GABINETE DO ELEITOR

- A informação fundamental sobre tudo o que diz respeito ao próximo acto eleitoral de 6 de Outubro.
- Informe-se pelos telefones:

(01) Lisboa 395 35 44 / 5 / 6 / 7

Fax - (01) Lisboa 395 35 43

ou directamente para:

Rua de S. Bento, 148 - 3.º 1200 LISBOA

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



comissão nacional de eleições

Eleições Legislativas de 6 de Outubro

GABINETE DO ELEITOR

A INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE O PRÓXIMO ACTO ELEITORAL

Votar É Décidir.